



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
PROCURADORIA ADJUNTA DE PROTEÇÃO
E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON
DESPACHO DO PROCURADOR ADJUNTO
DE 02 DE MAIO DE 2017.**

Processo FA: 33.007.001.16-0008474 – Cielo S.A.
Processo FA: 33.007.001.16-0008347 – RV Gonçalves Roupas e Acessórios
Processo FA: 33.007.001.16-0008441 – Motorola do Brasil S.A.
Processo FA: 33.007.001.16-0008441 – VIP Computadores Notebooks MCIS LTDA
Processo FA: 33.007.001.16-0008244 – Agelson Comércio e Serviços Eletrônicos
Processo FA: 33.007.001.16-0008580 – RNC Edições Culturais LTDA
Processo FA: 33.007.001.16-0008500 – Telefônica Brasil S.A.
Processo FA: 0116-005.740-9 – 3F de Macaé Desenvolvimento URB.

Determino dar ciência de decisão administrativa onde fica(m) a(s) empresa(s) supracitada(s) ciente(s) de que tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, na forma do art. 30 da Lei 6007/2011, para apresentar recurso ou efetuar o recolhimento do valor da multa arbitrado.

CARLOS JOSE FIORETTI BENTO
Procurador Adjunto de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON